MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 32/2024/PRE
Retificação em 07/01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025

Estarão abertas das **9h do dia 09 de janeiro às 23h e 59 minutos do dia 03 de fevereiro de 2025**, as inscrições para preenchimento de 60 vagas do Curso de Licenciatura da Educação do Campo, habilitação em Ciências da Natureza, para ingresso no **1º semestre de 2025**.

1. DO CURSO

1.1 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo será oferecido no campus de Viçosa da Universidade Federal de Viçosa, de acordo com calendário escolar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFV.

1.2 O curso será ofertado em regime de alternância entre **Tempo Universidade e Tempo Comunidade**. O Tempo Universidade será desenvolvido em regime de tempo integral no campus de Viçosa da UFV. O Tempo Comunidade será desenvolvido nos municípios ou em regiões próximas aos locais onde os estudantes residem/trabalham. O **Acompanhamento do Tempo Comunidade** será realizado nos territórios/regiões que concentrem maior número de estudantes no Estado de Minas Gerais.

1.3 O Curso de Licenciatura em Educação do Campo foi autorizado na 498ª Reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFV (CEPE), em 8 de outubro de 2013.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Para concorrer às vagas oferecidas no curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFV, com entrada no primeiro semestre letivo de 2025, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente ter participado de, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) entre os anos 2020 e 2024 e efetuar sua inscrição no site da UFV, conforme normas estabelecidas neste Edital. Não será considerada a inscrição do/a candidato/a que obtiver nota **zero** na Prova de Redação.

2.2 As inscrições serão efetuadas somente pela internet, no endereço: **www.pse.ufv.br**, das **9h do dia 06 de janeiro às 23h e 59 minutos do dia 03 de fevereiro de 2025.**

2.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do/a candidato/a, não havendo possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do preenchimento inadequado e/ou do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo desse Edital. São, pois, de inteira responsabilidade do/a candidato/a, ou de seu representante legal, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4 O número do CPF é necessário para a obtenção da nota do ENEM junto ao INEP/MEC e, portanto, deve ser informado com exatidão. A inexatidão dos dados fornecidos ao INEP na inscrição para o ENEM e/ou à UFV, no ato da inscrição, é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, não havendo possibilidade de reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes disso, ou da alegação de desconhecimento desta informação.

2.5 Serão considerados nulos os pedidos de inscrições que não estejam instruídos com todas as informações exigidas no formulário de inscrição disponível no endereço: **www.pse.ufv.br.**

2.6 No ato da inscrição no **SiSU** o/a candidato/a deverá fazer opção por uma das **MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS** (Leis nº 12.711, alterada pelas Leis nº 13.409, de 2016 e nº 14.723, de 2023; Decretos nº 7.824, de 2012, nº 9.034, de 2017 e nº 11.781, de 2023 e Portarias do MEC nº 18 e nº 21, de 2012, nº 9, de 2017, nº 1.117, de 2018 e nº 1.127, de 2024) ou pela **MODALIDADE DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA** à qual deseja concorrer em 2025 no curso da UFV, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE LB_PPI – Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LB_Q – Candidatos/as autodeclarados/as quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LB_PCD – Candidatos/as com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LB_EP – Candidatos/as com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_PPI – Candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_Q – Candidatos/as autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_PCD – Candidatos/as com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE LI_EP – Candidatos/as que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

MODALIDADE AC – Candidatos/as de **AMPLA CONCORRÊNCIA** que serão

classificados somente de acordo com as notas obtidas no ENEM 2019 a 2023.

2.7 Somente poderão concorrer às vagas reservadas das **Modalidades LB e LI** os/as candidatos/as que tenham cursado **integralmente o Ensino Médio em escolas públicas** brasileiras, em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou ainda dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou que tenham obtido Certificação do Ensino Médio pelo ENEM, até o ano de 2016.

2.7.1 Para os efeitos do disposto na Lei 12.711, de 2012,e suas alterações e no Decreto 7.824, de 2012, e suas alterações e na Portaria do MEC nº 18, de 2012, **ESCOLA PÚBLICA** é a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.7.2 Conforme Portaria nº 1.127, de 2024, considera-se escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021.

Parágrafo único. A menção às escolas comunitárias, no âmbito deste Edital se refere exclusivamente aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público conforme determinado pela Portaria nº 1.127, de 2024.

2.7.3 Conforme o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824, de 2012 **não poderão** concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral.

2.7.4 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

2.7.5 A A UFV exigirá do/a candidato/a às vagas reservadas, a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou comunitárias conforme item 2.4.2, por meio da apresentação de **Declaração(ões) de Frequência Integral a Estabelecimentos Públicos ou Comunitários de Ensino Médio** (Formulário disponível no endereço: **www.pse.ufv.br**).

2.7.6 Será exigida dos/as candidatos/as que obtiveram o certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino ou via o resultado do ENEM até 2016, declaração de não ter cursado**,** em algum momento, em escolas particulares, parte do ensino médio, mesmo que tenham obtido bolsas de estudo parcial ou integral (Modelo disponível no endereço: **www.pse.ufv.br**).

2.7.7 A UFV verificará a dependência administrativa da escola frequentada pelo/a candidato/a no ensino médio, tendo como referência as informações disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2.7.8 A documentação apresentada para a comprovação da condição de ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou comunitárias brasileiras será analisada

por uma **Comissão de Verificação de Escola Pública** constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

2.8 Além da exigência do **item 2.7 e subitens** deste Edital, é critério para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB** a comprovação de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo *per capita* e da composição do núcleo familiar, no momento da matrícula, que será analisada por uma **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** constituída especificamente para esse fim que emitirá parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

2.8.1 Conforme a especificidade e necessidade de cada caso, a fim de atestar a veracidade e legitimidade da condição de renda e composição do núcleo familiar, a **Comissão de Verificação do Perfil de Renda** poderá solicitar em qualquer etapa do processo documentos complementares, além dos indicados neste Edital e nos formulários disponibilizados no endereço: **www.pse.ufv.br**; realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a e de sua família e consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

2.9 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_PPI e LI_PPI**, além das exigências apresentadas nos **itens 2.7 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá preencher e assinar, no ato da matrícula, **Autodeclaração étnico-racial** (preto, pardo ou indígena) e enviar o vídeo e a foto por meio dos quais se apresentará à **Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas**, para realização da **heteroidentificação (Instruções no Anexo II).**

2.9.1 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, considerará na heteroidentificação – única e exclusivamente – os **aspectos fenotípicos de pretos/as e pardos/as**, sendo excluídas as considerações sobre ascendência, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023, alterada pela Resolução do CEPE nº 02, de 2024.

2.9.2 A Comissão de Validação de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas, analisará os seguintes documentos complementares dos/as **candidatos/as indígenas** que devem ser apresentados no dia da matrícula: Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.10 Para concorrer às vagas reservadas nas Modalidades **LB_PCD e LI_PCD**, além das exigências apresentadas no **item 2.4 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023, e/ou na Lei 14.126 de 22 de março de 2021 e/ou nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, e anexar no sistema de matrícula **laudo médico (**Formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico: **www.pse.ufv.br),** atestando o tipo e o grau da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e os relatórios médicos e de outros profissionais e **exames** que comprovem sua deficiência, também como laudos médicos.

2.11 A comprovação da deficiência por meio de laudo médico, relatórios médicos e de outros profissionais e dos exames, também com laudos médicos, será apresentada a uma **Comissão de Apuração da Deficiência**, cujos membros possuem formação na área de saúde, dentre eles/as um/a médico/a, o/a qual apurará se o/a candidato/a comprova sua condição de pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999, da Lei 14.768 de 22 de

dezembro de 2023,da Lei 14.126 de 22 de março de 2021, dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, emitindo parecer de elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada, no dia da matrícula.

2.12 Para concorrer às vagas reservadas nas **Modalidades LB_Q e LI_Q,** além das exigências apresentadas no **item 2.7 e subitens** deste Edital, o/a candidato/a deverá acessar o sistema de matrícula e apresentar declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade quilombola (reconhecida pela Fundação Cultural Palmares), conforme modelo apresentado no endereço: **www.pse.ufv.br**.

2.11.1 A documentação apresentada para a comprovação da condição de quilombola será analisada por uma **Comissão de Verificação de Quilombola** constituída especificamente para esse fim, que emitirá parecer atestando a elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

2.13 Dada à especificidade do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, em cada Modalidade de Concorrência de Vagas listada no item 2.6 **(Modalidades LB e LI)** têm prioridade de classificação os/as candidatos/as que se enquadram em qualquer um dos grupos abaixo listados:

- Docente que atua ou já atuou em escolas do campo;
- Educador/a popular ou monitor/a vinculado/a à Educação do Campo;
- Sujeitos com vínculos aos movimentos sociais do campo;
- Egressos de escolas do campo;
- Trabalhador/a do campo;
- Indígena ou Quilombola.

3 DAS VAGAS DO CURSO

3.1 Serão oferecidas **60 (sessenta)** vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo, modalidade presencial, em regime de alternância entre Tempo Universidade e Tempo Comunidade, a serem preenchidas no primeiro semestre de 2025 com a respectiva distribuição, conforme determinado nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016.

3.1.1 Todos os cursos ministrados pela UFV, integrais ou noturnos, poderão ter atividades didáticas aos sábados. Os cursos ministrados no período diurno poderão ter atividades didáticas no noturno e os cursos ministrados no período noturno poderão ter atividades didáticas no diurno.

3.2 Atendendo ao disposto nas Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, as vagas serão distribuídas por Modalidade de Concorrência, conforme relacionado no QUADRO 1:

QUADRO 1

Distribuição das vagas por modalidade*

Vagas Totais	Vagas Reservadas								Ampla Concorrência
	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	AC
60	9	1	2	3	9	0	2	4	30

*A descrição de cada uma das Modalidade de Vaga está descrita no item 2.6 deste Edital
*Em cada Modalidade de Concorrência terá prioridade de classificação os/as candidatos/as que se enquadram nos grupos listados no item 2.12.

4 A CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 Os/As candidatos/as dos grupos prioritários, descritos no item 2.12 deste Edital, serão classificados primeiramente, tanto aqueles que optarem pelas vagas reservadas como aqueles que optarem pelas vagas de ampla concorrência, de acordo com a nota obtida no ENEM (2019-2023). Após, a classificação dos/as candidatos/as dos grupos prioritários serão classificados os demais candidatos/as, em cada modalidade, também de acordo com a nota obtida no ENEM (2019-2023).

4.2 As vagas reservadas, conforme definido no art. 14 da Portaria do MEC nº 18, de 2012, atualizada pela Portaria do MEC nº 9, de 2017, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes no ENEM (2019-2023), dentro de cada um dos grupos de inscritos:

I - estudantes egressos/as de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita:
a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas;
b) que sejam quilombolas;
c) que sejam pessoas com deficiência;
d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores.
II - estudantes egressos/as de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,0 (um) salário mínimo per capita:
a) que se autodeclararam pretos/as, pardos/as e indígenas;
b) que sejam quilombolas;
c) que sejam pessoas com deficiência;
d) que não se enquadrem em nenhum dos itens anteriores

4.3 Conforme o art. 15 da Portaria do MEC nº 9, de 2017, no caso de não preenchimento das vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas no mesmo nível ou no imediatamente anterior.

4.4 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.5 Caso não haja mais estudantes com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o disposto no item 4.4, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

4.6 Os/As candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como dos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.7 Compete exclusivamente ao/à candidato/a se certificar de que cumpre os requisitos

estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição de egresso/a de escola pública brasileira, de renda familiar *per capita*, étnico-racial, quilombola e de pessoa com deficiência o/a capacita a efetuar a matrícula na modalidade escolhida, sob pena de, caso seja selecionado/a e não comprove sua condição, perder o direito à efetivação de sua matrícula.

4.8 Os/As candidatos/as constantes na **LISTA DE ESPERA** deverão acompanhar até a última chamada, conforme apresentado no Cronograma de Matrícula divulgado no endereço: www.pse.ufv.br, mesmo que as vagas do curso pretendido já estejam preenchidas, pois podem ocorrer desistências de estudantes já matriculados, gerando assim vagas no curso que já haviam sido totalmente preenchidas, em especial após a confirmação da matrícula.

4.9 Nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no caso de empate no processo seletivo, será dada prioridade de matrícula ao/à candidato/a que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um/a candidato/a preencher os critérios já estabelecidos nesse Edital.

4.10 A UFV divulgará a relação nominal dos/as candidatos/as classificados por modalidade de vaga, no endereço: **www.pse.ufv.br**.

5 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 A lista dos classificados em primeira chamada será divulgada até às **17h do dia 04 de fevereiro de 2025** pela internet, no endereço: **www.pse.ufv.br**. Será divulgado também, nesta mesma data, a **LISTA de ESPERA**, em ordem de classificação, dos/as candidatos/as não convocados para matrícula em primeira chamada.

5.2 Após a primeira chamada, a UFV fará **novas chamadas** de acordo com a LISTA DE ESPERA gerada e com as datas previstas no Cronograma de Matrícula a ser disponibilizado no endereço: **www.pse.ufv.br**.

5.2.1 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as chamadas realizadas, disponíveis no endereço: **www.pse.ufv.br**. Não serão fornecidas informações sobre as chamadas de candidatos/as por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além daquelas especificadas no item 5.1, deste Edital.

6 DA MATRÍCULA

6.1 A matrícula será realizada remotamente, de acordo com o respectivo **Cronograma de Matrícula do Curso de Licenciatura em Educação do Campo,** disponibilizado no endereço: **www.pse.ufv.br**.

6.2 Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado que realizar a matrícula, conforme a data prevista no cronograma de Matrícula, sendo o próximo/a candidato/a da lista de espera convocado na chamada seguinte.

6.3 Não haverá chamada convocando os/as candidatos/as que não efetuarem a matrícula nas datas estabelecidas no Cronograma de Matrícula e não serão realizadas matrículas fora das datas previstas nesse Cronograma.

6.4 **É vedada**, pela Lei 12.089, de 2009, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública de ensino superior brasileira ou em dois cursos na mesma instituição.

6.5 No caso de situação de doença ou falecimento de parente de primeiro grau que impeça o/a candidato/a de comparecer para a matrícula, na data estipulada no cronograma, deverá ser encaminhada a comprovação do impedimento para o e-mail do Registro Escolar (dre@ufv.br) até o dia previsto para a matrícula, e um novo prazo será concedido para o/a candidato/a.

6.6 A UFV não se responsabiliza por solicitações de matrículas via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O/A candidato/a deverá observar se, ao final do processo remoto de matrícula, foi gerado o comprovante de confirmação de sua matrícula.

7 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a providenciar toda a documentação exigida neste Edital de Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser digitalizado o documento original ou a cópia autenticada;

b) A digitalização deverá ser sempre colorida;

c) Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;

d) Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso) e enviados em um único arquivo;

e) A digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;

f) Serão aceitos arquivos apenas na extensão .PDF;

g) A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões, e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo;

h) Antes de enviar os documentos no sistema de matrícula, o/a candidato/a deverá verificar se estão legíveis e se não houve nenhum corte de informações.

O descumprimento de quaisquer requisitos relacionados aos documentos ou aos parâmetros de digitalização e conteúdo, presentes neste Edital, implicará a recusa dos documentos. Nesse caso, o pedido de matrícula será devolvido para correção, dentro de prazo definido e por meio do Sistema. Caso não atenda aos requisitos no prazo, o/a candidato/a será **desclassificado.**

Para efetivar a matrícula, os/as candidatos/as deverão, obrigatoriamente, anexar os documentos a seguir relacionados, **dependendo da modalidade selecionada no SiSU**.

Perderão o direito de ingresso na UFV os/as candidatos/as convocados/as que não apresentarem **todos os documentos exigidos.**

7.1 DA DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGIDA NA MATRÍCULA

i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar;

ii) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

iii) Carteira de Identidade Civil (RG) **ou** Carteira de Identidade Nacional (nova RG); **ou** Registro Nacional Migratório – RNM (no caso de estrangeiros). Apresentar à Diretoria de Relações Internacionais (DRI/UFV) documento migratório válido para fins de estudos na UFV, no prazo de até 30 dias após a matrícula.

iv) CPF **ou** o comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal **ou** o RG no qual conste o CPF. (clique aqui para emitir o comprovante via Receita Federal);

v) Comprovante de regularização junto ao Tribunal Superior Eleitoral. O comprovante

poderá ser retirado no *site* do TSE (clique aqui para emitir o comprovante).

vi) Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (sexo masculino);

vii) Cartão de vacinas atualizado.

No caso de ausência do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e respectivo Histórico Escolar, será aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do ensino médio.

Ressaltamos que, a qualquer momento, a UFV poderá solicitar a apresentação do documento original enviado no ato da matrícula via sistema.

Concluintes do Ensino Médio em **instituições estrangeiras** deverão apresentar a documentação exigida para a matrícula autenticada em Representação Consular Brasileira, no país onde funciona o estabelecimento de ensino que a houver expedido, e oficialmente traduzida para a língua portuguesa, **ou** o Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela

7.1.1 Documentos específicos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB e LI (escola pública ou comunitária):

i. Declaração da Modalidade da Vaga Reservada pretendida a ser preenchida no sistema de matrícula;
ii. Declaração da/s escola/s informando o período que o/a candidato/a frequentou a respectiva escola pública ou comunitária brasileira, conforme modelo apresentado no Anexo IV ou no endereço: **www.pse.ufv.br** na aba FORMULÁRIOS.
iii. Comprovação de conclusão do Ensino Médio:

a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, com o respectivo Histórico Escolar, comprovando ter cursado integralmente os três (3) anos do Ensino Médio em escola pública ou comunitária brasileira; ou
b. Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
c. Certificado dos exames de certificação de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; ou
d. Certificação do Ensino Médio via ENEM, até 2016.

iv. Se o/a candidato/a se enquadrar nas alíneas **b**, **c** e **d** do item anterior, deverá preencher declaração no sistema de matrícula informando que **não cursou, em nenhum momento**, o ensino médio, ou parte dele, em escolas particulares.

v. Se o/a candidato/a frequentou o Ensino Médio em escola comunitária deverá apresentar também:

a. Declaração da(s) escola(s) comunitária(s), em papel timbrado, assinado e carimbado pelo/a diretor/a ou responsável, informando o CNPJ da escola e sua categoria administrativa ou cópia da publicação atual do IBGE que a classifica como escola do campo;

b. Cópia do termo de convênio da escola comunitária com o poder público.

7.1.2 Documentos específicos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB:

i. Formulário de Verificação do Perfil de Renda para as modalidades LB, conforme anexo III do edital;
ii. Documentação Reduzida: Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico atualizado); CNIS de todos os integrantes maiores de 18 anos do grupo familiar e

extratos bancários dos de todas as contas para todos os maiores de 18 anos; OU
iii. Documentação Ampliada: Caso não possua Cadúnico o/a candidato/a deverá apresentar toda a documentação solicitada na lista de documentos no anexo V deste edital.

7.1.3 Para comprovação da renda, no momento da inscrição, os/as candidatos/as deverão anexar no sistema o comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)de acordo com a Portaria MEC nº 19, de 06 de novembro de 2014, que alterou a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. A apuração da condição de renda familiar *per capita* será feita observando-se o disposto nos **Anexos I** e **III** deste Edital e as Portarias Normativas do MEC nº 18, de 2012 e nº 9, de 2017. O CadÚnico deverá ser gerado no sítio do Ministério da Cidadania, no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/ ou por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu município. A consulta deverá ser realizada informando os dados do/a candidato/a, ainda que este/a não seja o/a responsável familiar do CadÚnico.

7.1.4 O Cadúnico, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:
a) Nome do/a candidato/a;
b) Data de nascimento do/a candidato/a;
c) Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
d) Nome da mãe do/a candidato/a;
e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do grupo familiar do/a candidato/a;
f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1,0 salário mínimo (um salário mínimo) vigente nos **três meses anteriores à data da inscrição neste processo seletivo**;
g) Expressão "Cadastro atualizado: SIM"
h) Município/UF onde está cadastrado;
i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento (a chave de segurança é o código alfanumérico com 16 caracteres na parte inferior do comprovante próximo ao "QR Code").

7.1.5 Os/as candidatos/as que não se enquadrarem nos critérios de renda do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme item 7.1.2, deverão comprovar a condição de renda no ato da matrícula, apresentando toda a documentação solicitada do seu grupo familiar, referente aos três meses anteriores à data da inscrição neste processo seletivo, podendo ser ampliado esse período, de acordo com o inciso I do art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012. O preenchimento e entrega dos formulários e documentos comprobatórios disponibilizados no endereço: www.pse.ufv.br para análise da condição de renda constituem requisitos imprescindíveis para efetivação da matrícula na UFV, nas Modalidades LB.

7.1.6 Para efetivação da matrícula, o comprovante apresentado será analisado pela **Comissão de Verificação do Perfil de Renda**, quando será emitido parecer atestando elegibilidade ou inelegibilidade do/a candidato/a à vaga reservada.

7.1.7 **Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB_PPI e LI_PPI (étnico-racial):**
i. Autodeclaração étnico-racial para os/as que optaram pelas Modalidades de Reserva de Vagas preenchida no sistema de matrícula**;**
ii. Uma foto atualizada conforme instruções previstas no Anexo II;
iii. Um vídeo no qual o/a candidato/a faz a leitura da sua autodeclaração, conforme instruções previstas no Anexo II;
iv. Além da autodeclaração, os/as candidatos/as indígenas que concorrem a uma vaga

reservada, deverão anexar:
a. Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
b. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

7.1.8 Documentos exigidos para ingressantes nas Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoa com deficiência):
i. Formulário do Laudo Médico 2025 PREENCHIDO INTEGRALMENTE em suas duas páginas, de forma legível, completo, incluindo o cabeçalho com os dados do/a candidato/a, sem rasuras, conforme modelo disponível no endereço: **www.pse.ufv.br**. O Formulário do Laudo Médico 2025 deve conter nome, assinatura e registro do conselho de classe do profissional que o preencheu.
ii. Os seguintes exames para comprovação da deficiência:
a. Deficiência auditiva: exame de audiometria.
b. Deficiência visual: exame oftalmológico.
c. Deficiência física: exames de imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética) com laudo contendo assinatura e registro do/a profissional ou outros que comprovem a deficiência, descrevendo a incapacidade ou limitação funcional.
d. Deficiência mental (intelectual): exames ou relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.
Observação: Não há limite temporal para os exames, laudos ou relatórios. Apenas o Formulário do Laudo Médico deve ser o de 2025.
e. Transtorno do Espectro Autista: relatórios pormenorizados de médico/a ou outro/a profissional que comprovem a deficiência.

7.2 Todos os documentos referentes à comprovação de egresso/a da **Escola Pública ou Comunitária** e da **condição de renda** serão verificados por Comissões.

7.2.1 O/A candidato/a que não comprovar sua condição de egresso/a de escola pública ou não tiver sua condição de renda aprovada pela Comissão, conforme o disposto na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 2012 e neste Edital, não efetuará sua matrícula na UFV.

7.3 Todos os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PPI e LI_PPI (autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas)** passarão por heteroidentificação de fenótipos que caracterizam pretos/as e pardos/as e análise de documentos dos indígenas, realizadas por uma Comissão de Heteroidentificação. Essa avaliação será feita por meio da foto e do vídeo enviados, devendo o/a candidato/a ter ciência de que poderá ser convocado/a para uma avaliação presencial pela Comissão. Neste caso, a convocação terá por fundamento normativo a Lei 9.784/1999, art. 53, primeira parte, e será feita pela Pró-reitoria de Ensino, e o/a candidato/a deverá comparecer presencialmente para ser avaliado/a pela Comissão de Heteroidentificação, observando-se o procedimento de heteroidentificação presencial regulado pela Resolução CEPE nº 11, de 2023. Na hipótese de a heteroidentificação presencial conduzir à conclusão de que o/a candidato/a não possuía o direito à vaga reservada, sua matrícula será imediatamente invalidada.

7.3.1 O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida e interpuser recurso terá a sua foto e o seu vídeo apreciados por uma comissão recursal e será comunicado/a pelo sistema de matrícula sobre o resultado da avaliação de reconsideração da decisão, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir do término do período de interposição do recurso. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar o resultado da avaliação no sistema de matrícula.**

7.3.2 O/A candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada por Comissão de

Heteroidentificação, original e recursal, conforme o disposto na Resolução do CEPE nº 11, de 2023 e neste Edital, ou não apresentar os documentos comprobatórios de indígena, não efetuará sua matrícula na UFV.

7.4 O/a candidato/a às vagas das **Modalidades LB_PPQ e LI_PPQ** que não tiver sua comprovação da condição de quilombola validada pela Comissão de Verificação de Quilombola não efetuará sua matrícula na UFV.

7.5 Todos/as os/as candidatos/as às vagas das **Modalidades LB_PCD e LI_PCD (pessoas com deficiência)** passarão por processo de apuração da deficiência, tomando por base o Formulário Laudo Médico 2025 atestando o tipo e o grau da deficiência com expressa referência ao CID e os exames, laudos ou relatórios médicos apresentados conforme descrito no item 7.1.8, realizado por uma Comissão de Apuração da Deficiência.

7.5.1 O/A candidato/a que não tiver sua condição de pessoa com deficiência enquadrada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 1999 e/ou na Lei 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e/ou na Lei 14.126, de 22 de março de 2021 e/ou no §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e conforme o inciso VII do art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, alterado pela Portaria nº 1.117, de 2018, não efetivará sua matrícula na UFV.

7.5.2 Nos casos de decisão de **inelegibilidade** do/a candidato/a pelas Comissões de Verificação de Escola Pública, de Verificação do Perfil de Renda, de Apuração da Deficiência, de Heteroidentificação e de Quilombolas, às vagas reservadas, o/a candidato/a terá o **prazo de 48 horas**, contadas em dias úteis, **nos períodos determinados no sistema GPS, para interposição de recursos** para solicitação de reconsideração da decisão (recurso). A solicitação de reconsideração da decisão (recurso) e a apresentação de documentação complementar, se for o caso, também deverão ser feitas no sistema de matrícula. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula.**

7.5.3 O/A candidato/a que interpuser recurso à decisão de qualquer uma das comissões descritas no item 7.5.2 deverá acompanhar no sistema de matrícula os pareceres sobre a análise do recurso, no prazo de 48 horas, contadas em dias úteis, a partir da data do término do período de interposição. É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as comunicações da UFV no sistema de matrícula

7.6 O/A candidato/a que optar por interpor recurso deverá fazê-lo no sistema de matrícula nos prazos estipulados no sistema GPS.

7.7 Perderá o direito à vaga na UFV, o/a candidato/a convocado/a que não apresentar os documentos listados no item **7.1** e subitens deste Edital ou aquele/a candidato/a que não comprovar a condição exigida para ocupação de vaga reservada.

7.8 Os/As candidatos/as que se inscreveram como pertencentes aos grupos prioritários listados no item **2.13** deverão apresentar **UM** dos documentos comprobatórios da condição de pertencimento, conforme listados a seguir**:**

- Declaração, do Órgão Municipal de Ensino ou da Secretaria Estadual de Educação/Escola/Superintendência, de que o/a candidato/a exerce função docente ou administrativa em escolas que atendam à população que reside no campo.
- Cartão de Produtor Rural (titular ou dependente), emitido por órgãos competentes do Governo Federal. No caso de dependentes, será necessário declarar o grau de parentesco.
- Declaração, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), de que o/a candidato/a está inscrito no seu sistema INCRA/SIPRA.

- Declaração de organizações governamentais, comunitárias, sindicais e sociais, de que o/a candidato/a atua em projetos de educação escolar, ambiental, de economia solidária, de agroecologia, cultural, de lazer, dentre outros.
- Os/As candidatos/as inscritos como Indígena ou Quilombola deverão apresentar **UM** dos seguintes documentos:
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que o estudante indígena reside em comunidade indígena (original e cópia).
- Declaração da Fundação Cultural Palmares que o estudante quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo (original e cópia).

7.9 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, **ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFV** e ele perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada, independentemente das sanções penais eventualmente cabíveis.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A UFV poderá, a seu critério e visando atender interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital. Essas alterações serão divulgadas no endereço: **www.pse.ufv.br** e publicadas no Diário Oficial em tempo hábil, por meio de editais suplementares ou retificadores, que serão incorporados a esse Edital.

8.2 A UFV publicará no endereço: **www.pse.ufv.br**, edital complementar ao processo seletivo SiSU 2025 para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para os cursos presenciais de graduação oferecidos pela Universidade em seus três Campi que não tiverem as vagas preenchidas por este edital.

8.3 Mais informações sobre o Processo Seletivo 2025 do Curso de Licenciatura em Educação do Campo podem ser obtidas pelo telefone **(31) 3612-7508**, pelo e-mail: **educacaodocampo@ufv.br** ou na Secretaria do Curso de Licenciatura da Educação do Campo, localizada no Departamento de Educação da UFV, sala 315.

8.4 Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até cinco (5) dias, contados do dia de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

8.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Matrícula e pela Pró-Reitoria de Ensino da UFV.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 20 de dezembro de 2024.

Professora Cristiane Aparecida Baquim

Pró-Reitora de Ensino

UFV

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

1 – Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, levando-se em conta os três meses anteriores à data da inscrição neste processo seletivo, no mínimo;

2 – Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 1; e

3 – Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 2 pelo número de pessoas da família do/a estudante.

4 - O valor do salário mínimo a ser considerado para a comprovação da renda refere-se aos **três meses anteriores à data da inscrição neste processo seletivo**. A renda familiar bruta per capita de 1,0 (um) salário mínimo será calculada com base nos salários dos três meses anteriores à data da inscrição neste processo seletivo.

5 – No cálculo da renda *per capita* serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis e dinheiro em espécie.
Estão excluídos do cálculo da renda apenas os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
e) indenizações decorrentes de contratos e seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
g) auxílio financeiro advindos de programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6 – Para efeito da apuração da renda familiar, **FAMÍLIA** é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

7 – Para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o/a candidato/a, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do/a candidato/a, poderá ser solicitada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação comprobatória da condição de renda da família de origem, quando a Comissão de Verificação do Perfil de Renda julgar necessário.

8 – Para candidatos/as que residam com outros familiares ou responsáveis, que não sejam seus pais, será realizado um estudo de caso para verificar a legitimidade das informações prestadas. A Comissão de Verificação do Perfil de Renda poderá solicitar documentos da família de origem e realizar estudos de casos, quando julgar necessário.

9 – Para membros declarados na composição do grupo familiar que tenham relação de parentesco com o/a candidato/a como avós, tios/as, primos/as, sobrinhos/as, cunhados/as, entre outros, que residam no mesmo domicílio do/a candidato/a, poderá ser solicitado documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência).

10 – Nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o/a filho/a, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o/a filho/a ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

11 – Para candidatos/as solteiros/as, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

12 – Será considerado como independente da família o/a candidato/a casado/a ou que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem, anterior ao seu ingresso na UFV.

UFV

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA AS FOTOGRAFIAS E GRAVAÇÃO DOS

VÍDEOS Fotografia individual recente, com as seguintes características:

1) Local: A fotografia deverá ser tirada em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo da fotografia deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc.
2) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao ser fotografado/a, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
3) Enquadramento: o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela **apresentando um documento de identificação com foto**. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
4) Resolução: Se utilizar o celular, fotografe direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
5) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
6) O arquivo da fotografia deverá ter no máximo 6 MB.

Vídeo de gravação do/a candidato/a **lendo a sua autodeclaração étnico-racial (disponível no endereço: www.pse.ufv.br**). O vídeo deverá ser gravado, obrigatoriamente, obedecendo aos seguintes parâmetros:

1) Local de gravação: o vídeo deverá ser gravado em ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).
2) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite estar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do/a participante, pois irá escurecer a sua face.
3) Enquadramento: o/a candidato/a deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e o peitoral. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na horizontal e na altura dos seus olhos.
4) Resolução: Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição.
5) Gravação: Antes de começar a falar conte até 3. No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.
6) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.
7) O arquivo em vídeo deverá ter no máximo 50 MB.

Observações:
- Pessoas surdas poderão gravar o vídeo em LIBRAS.
- O termo de autodeclaração étnico-racial será submetido à validação por comissão designada pela UFV, tomando-se como referência exclusivamente o fenótipo do/a candidato/a (a ascendência não será considerada em nenhuma hipótese).
- Observar a qualidade da foto e do vídeo antes de encaminhá-los para não comprometer a análise pela comissão.

UFV

ANEXO III

FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE PERFIL DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu,_____, telefone ( ) _____candidato ao Processo Seletivo UFV – SISU/MEC 2025, para o curso de _____, no *campus* _____, declaro que meu núcleo familiar é composto por _____ membros residentes no mesmo domicílio, conforme relacionados no quadro abaixo.

OBS: Relacionar todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive os menores de 18 anos e o próprio candidato(a). Registrar a renda mensal sem descontos com base nos três meses anteriores à data de inscrição no SiSU.

GRUPO FAMILIAR:

Para preencher as colunas referentes à situação de trabalho, estado civil e escolaridade deverá utilizar os códigos correspondentes a cada situação, dispostos na página seguinte.

NOME	CPF	CIDADE (ONDE RESIDE)	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL (CÓDIGO)	ESCOLARIDADE			SITUAÇÃO DE TRABALHO (CÓDIGO)	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO/ OUTRAS SITUAÇÕES	RENDA MENSAL BRUTA
						NÍVEL (CÓDIGO)	SITUAÇÃO (CÓDIGO)	INSTITUIÇÃO (CÓDIGO)			

UFV

CÓDIGOS

SITUAÇÃO DE TRABALHO		ESTADO CIVIL	ESCOLARIDADE		
01 - Não exerce atividade remunerada (do lar, criança/adolescente, outro)	07 - Servidor Público efetivo	01 - Solteiro	NÍVEL	SITUAÇÃO	INSTITUIÇÃO
02 - Desempregado (recebe Seguro-desemprego)	08 - Microempreendedor Individual – MEI	02 - Casado	01 - Não alfabetizado	01- Cursando	01 - Pública
03 - Trabalho Informal ou Esporádico (Eventual)	09 - Microempresário	03 - Viúvo	02 - Educação Infantil	02 - Concluído	02 - Particular
04 - Beneficiário de bolsa ou auxílio	10 - Empresário (empregador)	04 - Divorciado (Separado legalmente)	03 - Ensino Fundamental	03 - Incompleto	03 -Particular com bolsa
05 - Trabalho Autônomo ou Profissionais Liberais	11 - Produtor Rural	05 - Separado	04 - Ensino Médio		
06 - Carteira Assinada ou Servidor Público contratado	12 - Aposentado ou Pensionista	06 - União estável (morar junto)	05 - Ensino Superior		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A família reside em:

□ Casa □ Apartamento □ Imóvel Rural

Condição do imóvel:

□ Próprio (Quitado)
□ Alugado
□ Financiado
□ Cedido (de favor)
□ Próprio (herança ou concessão de família)

A família possui outros imóveis além da moradia?

□ Sim □ Não

Tipo	Quantidade
□ Lote ou Barracão	
□ Casa ou Apartamento	
□ Loja	
□ Sala Comercial	
□ Imóvel Rural	

RENDA ADICIONAL:

A família possui outras rendas?

UFV □ Sim (informar quais tipos) □ Não

Tipos de renda	Valor mensal recebido (R$)
□ Aluguel de imóveis urbano	
□ Aluguel/arrendamento de imóveis rural	
□ Pensão por morte	
□ Pensão alimentícia	
□ Ajuda de terceiros	
□ Benefícios sociais	
□ Outro. Qual?	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula do estudante na UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Portaria Normativa MEC nº18/2012, art. 9; Código Penal, art. 299).

_____ de _____ de 2025

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA INTEGRAL A ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA DURANTE O ENSINO MÉDIO

Declaro(amos), para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada no Processo Seletivo SiSU/UFV, nos termos das Leis nº 12.711, de 2012 e nº 13.409, de 2016, que o(a) candidato(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ cursou o ensino médio em escola pública ou comunitária, conforme especificado a seguir:

ENSINO MÉDIO	Ano	Semestres	FREQUÊNCIA NA ESCOLA PÚBLICA OU COMUNITÁRIA	Nome, Assinatura e Carimbo da Direção da Escola Pública ou comunitária		MASP ou Matrícula
1º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
2º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
3º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
4º ano		1º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	
		2º Semestre letivo	☐ Integralmente ☐ Parcialmente, no período de _____	Nome da Escola: _____ Nome da Diretora: _____	Carimbo e Assinatura:	

Data:_____ de _____ de 20____.

Senhor(a) Diretor(a): A UFV solicita este documento para evitar que sejam praticados atos fraudulentos relacionados à reserva de vagas para alunos provenientes de escolas públicas ou comunitárias. Informações: (31) 3612-2711 e/ou matriculavicosa@ufv.br

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DA CONDIÇÃO DE RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

(Organizar os documentos separadamente por membro do núcleo familiar)

ATENÇÃO CANDIDATO(A):

Para verificação do perfil de renda serão considerados os três meses anteriores à data de inscrição no SiSU.

<table>
<tr><th colspan="2">A. DOCUMENTOS EXIGIDOS RELATIVOS À COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</th></tr>
<tr><td colspan="2">1) Certidões de Nascimento ou RG/CPF de todos os componentes do núcleo familiar.
2) Certidão de Casamento dos pais, de Divórcio ou Declaração de União Estável.
3) Comprovantes de residência dos três meses anteriores à data de inscrição no SiSU. (conta de água ou de luz ou de telefone).
4) No caso de filhos de pais separados, apresentar documento oficial que comprove a situação (Termo de separação judicial; Partilha de bens; Acordo de pagamento de pensão ou documento equivalente, ou outro relacionado).</td></tr>
<tr><th colspan="2">B. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS PROVENIENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</th></tr>
<tr><td>1. NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA/ DO LAR/ ESTUDANTE</td><td>1) Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo disponível em https://www2.pse.ufv.br/?page_id=28
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (se houver): da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e da primeira página em que consta o Contrato de Trabalho.
3) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS). Este documento pode ser obtido no endereço: https://meu.inss.gov.br/#/login, com login e senha próprios.
4) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no SiSU, no mínimo, ou declaração de que não possui conta bancária, conforme modelo disponível em https://www2.pse.ufv.br/?page_id=28
5) As duas últimas Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregues à Receita Federal em 2023 e 2024, acompanhadas dos recibos de entrega e das respectivas notificações de restituição, quando houver. Caso não declare imposto de renda deverá apresentar consulta realizada no site Meu Imposto de Renda, clicar em “consultar meu imposto de renda” conforme link: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda</td></tr>
</table>